



ITAMIR PINTO MAMEDE

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

ITAMIR PINTO MAMEDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Itamir Pinto Mamede Advogado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

XXXXXX, , portador(a) do CPF/MF nº 000000000000, de ora em diante simplesmente denominado(a) CONTRATANTE.

OUTORGADO(A): Itamir Pinto Mamede, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão Advogado, inscrito na OAB-SP, sob o Nº 459.446, com escritório profissional à Av. Giovanni Gronchi 6195 - Sala 1008, no bairro Vila Andrade, na cidade de São Paulo - SP, Cep. 05724-003, Telefone (), de ora em diante simplesmente denominado(a) CONTRATADO(A).

O CONTRANTE tem o conhecimento de que o exercício de advocacia é um meio, e não um fim em si, a ser efetivado com o devido zelo e desempenho, fundamentados na Constituição Federal, e nas leis vigentes em nosso ordenamento jurídico. Este contrato tem período indeterminado, devendo ocorrer a prestação dos serviços advocatícios, ora contratados, até o termo final da ação especificada no item OBJETO.

DO OBJETO: Ingressar com PEDIDO de:

§1º : Os honorários advocatícios são de 30% (trinta por cento) sobre o valor da INDENIZAÇÃO recebida e este a ser pago pelo CONTRATANTE imediatamente de forma pecuniária ao CONTRATADO, tendo como meio de pagamento via PIX ou transferência bancária. Também será devido em caso de ocorrer a transição entre as partes sem a anuência do CONTRATADO.

§2: FORO: Fica eleito o foro de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.LEGALIDADE: O presente contrato tem força executiva, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil/15, e, para que produza seus efeitos de direito, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

, 29 de Dezembro de 2025.

Itamir Pinto Mamede

CONTRATADO(a)

RG:

TESTEMUNHA 1

RG:

TESTEMUNHA 2